



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 12ª REGIÃO
Rua Prof. Bayer Filho, 110, - Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-300
<https://crpsc.org.br/>

EDITAL Nº 003/2026

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e considerando as diretrizes de transparência e seleção objetiva previstas na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Instituição de Ensino Superior (IES) em município da Grande Florianópolis, interessada em sediar a Etapa Sul da 4ª Mostra Nacional de Práticas em Psicologia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Instituição de Ensino Superior que disponha de infraestrutura adequada para sediar o Etapa Sul da 4ª Mostra Nacional de Práticas em Psicologia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos dias 30 e 31 de outubro de 2026 em município da Grande Florianópolis.

1.2. O evento possui natureza científica, acadêmica e institucional, sendo destinado à promoção do intercâmbio de conhecimentos entre profissionais, pesquisadores, estudantes e instituições da área da Psicologia.

1.3. A instituição selecionada disponibilizará infraestrutura física e apoio institucional, mediante celebração de Termo de Cooperação Institucional, sem transferência direta de recursos financeiros, salvo previsão posterior em instrumento específico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Etapa Sul da 4ª Mostra Nacional de Práticas em Psicologia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui um dos principais eventos científicos e institucionais da área no estado, reunindo expressivo número de profissionais e estudantes.

2.2. A realização do evento em Instituições de Ensino Superior visa fortalecer a articulação entre o sistema profissional e a academia, promovendo:

I – difusão do conhecimento científico e de boas práticas no campo do SUAS;

II – integração entre formação acadêmica e exercício profissional;

III – fortalecimento institucional da Psicologia no Estado de Santa Catarina;

2.3. O presente chamamento público busca assegurar transparência, isonomia e seleção objetiva, permitindo que instituições interessadas apresentem propostas para sediar o evento.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE INFRAESTRUTURA

A Instituição de Ensino Superior interessada deverá comprovar que possui, no mínimo:

3.1. Auditório principal

I – capacidade mínima para 300 pessoas;

II – sistema de som adequado para eventos de grande porte;

III – projetor multimídia e tela de projeção;

IV – palco ou espaço adequado para mesas institucionais.

3.2. Espaços para atividades paralelas

I – mínimo de 5 salas de aula ou auditórios menores, para realização simultânea de atividades acadêmicas;

II – capacidade compatível com o público estimado;

III – disponibilidade de equipamentos audiovisuais.

3.3. Estrutura de apoio A instituição deverá dispor de:

I – espaço destinado ao credenciamento e secretaria do evento;

II – espaço para apresentação de trabalhos científicos (pôsteres ou painéis);

III – área para exposição institucional e atividades de extensão;

IV – disponibilizar equipe técnica especializada para suporte dos equipamentos audiovisuais.

3.4. Acessibilidade e infraestrutura geral

I – acessibilidade arquitetônica conforme legislação vigente - ANEXO II;

II – banheiros em número compatível com o público estimado;

III – disponibilidade de internet sem fio (Wi-Fi);

IV – facilidade de acesso por transporte público;

3.5. Oferecer segurança e regularidade das instalações

3.5.1. A Instituição de Ensino Superior deverá comprovar que possui condições adequadas de segurança para realização do evento, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

3.5.2. Para fins deste edital, considera-se, no mínimo:

I – regularidade quanto às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo a existência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente válido;

II – existência de saídas de emergência devidamente sinalizadas e desobstruídas;

III – presença de equipamentos de segurança, tais como extintores, iluminação de emergência e sinalização de rotas de fuga;

IV – capacidade de público compatível com os espaços disponibilizados, observando os limites legais;

V – condições estruturais seguras das edificações e instalações utilizadas;

VI – atendimento às normas de segurança sanitária e de saúde aplicáveis a eventos de grande porte;

3.5.3. A instituição deverá apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios da regularidade das condições de segurança.

3.5.4. O não atendimento às condições de segurança poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a revogação da seleção, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

I – disponibilizar os espaços necessários para realização do evento;

II – garantir infraestrutura básica e equipe para suporte de equipamentos audiovisuais;

III – permitir acesso da equipe organizadora às dependências necessárias;

IV – indicar responsável institucional para interlocução com a organização do evento;

V – fornecer mapa da instituição para elaboração da programação;

VI – a limpeza dos espaços, durante os dias do evento;

VII – consumo de energia, durante os dias do evento;

VIII - fornecimento de Wi-Fi, durante os dias do evento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As Instituições de Ensino Superior interessadas deverão apresentar proposta contendo:

I – manifestação formal de interesse;

II – formulário de apresentação da proposta (Anexo I);

III – checklist de infraestrutura preenchido (Anexo II);

IV – documentos comprobatórios da infraestrutura disponível;

V – registros fotográficos dos espaços ofertados.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital.

5.3. O envio poderá ocorrer por meio do e-mail institucional: assessoria.diretoria@crpsc.org.br

6. DA CONTRAPARTIDA DO CRP-SC PARA A INSTITUIÇÃO SELECIONADA

6.1. O CRP-SC oferecerá à Instituição de Ensino Superior selecionada as seguintes contrapartidas institucionais, sem prejuízo de outras definidas no Termo de Cooperação:

I – inserção da logomarca da instituição em todos os materiais de divulgação do evento (digitais e

impressos);

II – destaque da instituição como “Instituição Sede” em peças institucionais;

III – menção institucional em campanhas de divulgação, redes sociais e site oficial do evento;

IV – fala institucional na cerimônia de abertura e encerramento;

V – citação da instituição em releases, comunicações oficiais e cobertura do evento;

VI – incentivo à submissão de trabalhos científicos por alunos e professores da instituição;

VII – disponibilização de certificados de participação, organização ou apoio institucional;

VIII – priorização de espaços para apresentação de projetos de extensão e pesquisa da IES;

IX – fortalecimento da parceria institucional entre o CRP-SC e a IES;

X – aproximação institucional com profissionais, pesquisadores e estudantes da área da Psicologia;

Parágrafo único: As contrapartidas de visibilidade institucional observarão critérios de razoabilidade, proporcionalidade e caráter institucional do evento, vedada a exploração comercial indevida.

7. COMPETE AO CRP-SC

7.1. Compete ao Conselho Regional de Psicologia – 12ª Região:

I – coordenar a organização geral do evento, incluindo planejamento, programação científica e gestão institucional;

II – definir e executar a curadoria científica, incluindo seleção de palestrantes, mesas e atividades acadêmicas;

III – realizar a gestão das inscrições, credenciamento digital e certificação dos participantes;

IV – disponibilizar equipe organizadora para condução do evento;

V – promover a divulgação institucional do evento em seus canais oficiais;

VI – arcar com os custos relacionados à programação científica, tais como palestrantes, convidados e atividades acadêmicas, salvo ajustes específicos no Termo de Cooperação;

VII – disponibilizar identidade visual oficial do evento e diretrizes de comunicação;

VIII – coordenar a captação de apoios institucionais e parcerias, quando cabível;

IX – articular com a instituição selecionada o planejamento logístico e operacional do evento;

X – supervisionar a execução do evento, garantindo conformidade com os objetivos institucionais;

Parágrafo único: As responsabilidades poderão ser detalhadas e ajustadas no Termo de Cooperação Institucional.

8. DO CONFLITO DE INTERESSES

8.1. As Instituições de Ensino Superior participantes deverão declarar, no ato da inscrição, a inexistência de conflito de interesses que possa comprometer a lisura, a imparcialidade ou a isonomia do presente chamamento público.

8.2. Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses particulares, diretos ou indiretos, possam influenciar ou aparentar influenciar a tomada de decisão no âmbito deste processo seletivo.

8.3. Configura, em especial, hipótese de conflito de interesses:

I – vínculo profissional, contratual ou institucional entre representantes da IES e membros da Comissão de Seleção ou da Diretoria do CRP-SC, que possa comprometer a imparcialidade do julgamento;

II – participação, direta ou indireta, de membros da Comissão de Seleção na elaboração da proposta apresentada por qualquer instituição concorrente;

III – existência de interesse econômico, financeiro ou institucional específico que possa interferir no resultado do certame;

8.4. Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, abstendo-se de participar da análise de propostas quando houver potencial conflito de interesses.

8.5. A constatação de conflito de interesses não declarado poderá ensejar:

I – desclassificação da proposta;

II – anulação dos atos praticados;

III – responsabilização administrativa, civil e/ou ética, conforme o caso;

8.6. Aplicam-se, no que couber, os princípios e disposições da legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à ética na administração pública e à prevenção de conflitos de interesses.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão de Seleção, designada por ato da autoridade competente.

9.2. Compete à Comissão:

I – analisar as propostas apresentadas;

II – avaliar a adequação da infraestrutura ofertada;

III – realizar diligências ou visitas técnicas;

IV – emitir parecer técnico conclusivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A seleção será realizada mediante análise técnica das propostas, considerando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
1. Infraestrutura geral do campus	até 20 pontos
2. Qualidade e capacidade do auditório principal	até 15 pontos
3. Quantidade e adequação das salas paralelas	até 15 pontos
4. Espaços para atividades científicas e exposição	até 15 pontos
5. Localização e facilidade de acesso	até 5 pontos
6. Condições de acessibilidade - ANEXO II	até 15 pontos
7. Apoio institucional da IES	até 15 pontos

Pontuação máxima: 100 pontos

10.2 Será considerada classificada a Instituição que pontuar no mínimo de 75 pontos, sendo desclassificada automaticamente se não pontuar em qualquer um dos itens.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A Comissão de Seleção deverá solicitar que a visita técnica seja realizada pela diretoria do CRP-SC, até 10 (dez) dias, após análise das inscrições recebidas e das Instituições selecionadas.

11.2. A visita tem por finalidade verificar a compatibilidade entre as informações prestadas e a infraestrutura existente.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar será divulgado no site institucional.

12.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

12.3. Após análise dos recursos será publicado o resultado final.

12.4. Em caso de empate entre instituições, será realizado sorteio público para definir a ordem de classificação.

13. DA FORMALIZAÇÃO

13.1. A instituição selecionada celebrará Termo de Cooperação Institucional com a entidade promotora.

13.2. O termo disciplinará as responsabilidades de cada parte para realização do evento.

14. NO CASO DE DESISTÊNCIA OU DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. A Instituição selecionada, no caso de desistência antes da formalização do Termo de

Convênio, deverá apresentar justificativa para o e-mail assessoria.diretoria@crpsc.org.br

14.2. A ordem de chamamento será sempre da Instituição por ordem de classificação (pontos), conforme prevê o item 10 do Edital.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação neste chamamento implica aceitação integral das regras do edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

15.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. **DOS ANEXOS**

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

16.1.2. Anexo II – **CHECK LIST DE INFRAESTRUTURA - ACESSIBILIDADE**

16.1.3. Anexo III – **DECLARAÇÃO**

16.1.4. Anexo IV – **CRONOGRAMA**



Rafael Frasson
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia 12ª Região

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR PARA SEDIAR A ETAPA SUL DA 4ª MOSTRA NACIONAL DE PRÁTICAS
EM PSICOLOGIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço Completo:
Município/UF:
CEP:
Telefone Institucional:
E-mail Institucional:
Site Oficial:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:
Cargo/Função:
CPF:
Telefone:
E-mail:

3. RESPONSÁVEL OPERACIONAL PELO EVENTO

(Indicar o ponto focal para interlocução com a comissão organizadora)
Nome Completo:
Cargo/Função:
Telefone:
E-mail:

4. MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE

A Instituição de Ensino Superior acima identificada manifesta formalmente interesse em sediar a Etapa Sul da 4ª Mostra Nacional de Práticas em Psicologia no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

comprometendo-se a:

- I – disponibilizar a infraestrutura necessária à realização do evento;
- II – atender integralmente às exigências previstas no edital;
- III – colaborar com a organização do evento no âmbito de suas competências institucionais.

Declara, ainda, que possui capacidade técnica pessoal e estrutural para execução das atividades previstas.

5. DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA OFERTADA

5.1 Auditório Principal

Nome/identificação do espaço:
Capacidade total:
Possui palco: () Sim () Não
Sistema de som: () Sim () Não
Projetor multimídia: () Sim () Não
Outras características relevantes:

5.2 Salas para Atividades Paralelas

Quantidade total de salas disponíveis:

Capacidade média por sala:

Equipadas com projetor: () Sim () Não

Equipadas com som: () Sim () Não

Descrever brevemente os espaços:

5.3 Espaços de Apoio

Espaço Disponível

Credenciamento () Sim () Não

Secretaria do evento () Sim () Não

Área para pôsteres científicos () Sim () Não

Área para exposição/feira () Sim () Não

5.4 Infraestrutura Geral

Acessibilidade (rampas, elevadores, banheiros adaptados) () Sim () Não

Internet Wi-Fi () Sim () Não

Estacionamento () Sim () Não

Proximidade com transporte público () Sim () Não

6. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Descrever a localização da instituição, incluindo:

I - principais vias de acesso:

II - disponibilidade de transporte público:

III - distância aproximada do centro da cidade:

IV - proximidade com hotéis:

7. APOIO INSTITUCIONAL OFERECIDO

Descrever de forma objetiva quais apoios adicionais a instituição poderá oferecer, tais como:

I - equipe de apoio

II - suporte técnico

III - divulgação institucional

IV - cessão de equipamentos adicionais

Outros: _____

8. DOCUMENTOS ANEXOS

A instituição declara que anexa à presente proposta:

() Fotografias dos espaços

() Planta ou mapa da instituição

() Documentos comprobatórios da infraestrutura

() Outros: _____

9. DECLARAÇÕES

A Instituição declara, sob as penas da lei:

I – que as informações prestadas são verdadeiras - ANEXO III;

II – que possui disponibilidade dos espaços nas datas previstas para o evento;

III – que está ciente e concorda com todas as condições do edital;

IV – que permitirá eventual visita técnica para verificação das informações apresentadas.

10. ASSINATURA

Local e data

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO II

CHECK LIST DE INFRAESTRUTURA - ACESSIBILIDADE

Com base principalmente na Lei nº 13.146/2015 e normas da ABNT (especialmente NBR 9050).

COMO SE CLASSIFICA “ACESSIBILIDADE” NO EDITAL

A acessibilidade como um critério técnico objetivo, dividido em categorias verificáveis, a saber:

1. ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA (FÍSICA)

Refere-se à possibilidade de circulação e uso dos espaços.

Itens mínimos exigidos:

I - Rampas de acesso ou elevadores

II - Ausência de barreiras (degraus sem alternativa)

III - Portas com largura adequada

IV - Corredores acessíveis

V - Espaços reservados para cadeirantes no auditório

VI - Banheiros adaptados

A instituição deverá comprovar acessibilidade arquitetônica, garantindo circulação autônoma e segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os espaços utilizados no evento.

2. ACESSIBILIDADE SANITÁRIA

Itens mínimos exigidos:

I - Banheiros adaptados

II - Barras de apoio

III - Espaço de manobra para cadeira de rodas

IV - Sinalização adequada

A instituição deverá comprovar acessibilidade sanitária, garantindo segurança e autonomia de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os espaços utilizados no evento.

3. ACESSIBILIDADE DE MOBILIDADE (ENTORNO)

Itens mínimos exigidos:

I - Facilidade de acesso por transporte público

II - Calçadas acessíveis no entorno

III - Estacionamento com vagas reservadas

A instituição deverá comprovar acessibilidade e mobilidade, garantindo circulação autônoma e segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os espaços utilizados no evento.

PONTUAÇÃO:

Critério	Pontuação
Acessibilidade arquitetônica (rampas/elevadores/circulação)	até 4 pontos
Banheiros adaptados	até 4 pontos
Acessibilidade no entorno (transporte/acesso)	até 2 pontos

Total: 10 (dez) pontos (que estão dentro do quesito “infraestrutura geral do campos – item 10.1 do edital).

ANEXO III
DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo SEI nº 571200189.000028/2026-49

A Instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, na qualidade de _____, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

I – as informações prestadas no âmbito do presente edital são verdadeira;

II – possui disponibilidade dos espaços físicos necessários nas datas previstas para a realização do evento;

III – está plenamente ciente e de acordo com todas as condições, exigências e disposições constantes do edital;

IV – autoriza e permitirá a realização de eventual visita técnica, a qualquer tempo, para verificação das informações apresentadas e das condições declaradas.

A presente declaração é firmada para fins de habilitação/participação no edital em referência, assumindo a declarante inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Local e data:

Nome do representante legal:

Cargo:

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	18/06/2026
Período de Inscrição	19/06/2026 a 20/07/2026
Análise Técnica das Inscrições	21/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação das IES Selecionadas	30/07/2026
Visitas técnicas	31/07/2026 a 15/08/2026
Divulgação do resultado	20/08/2026
Prazo de recurso	21/08/2026 a 24/08/2026
Resultado Final	25/08/2026
Realização do evento	30 e 31/10/2026